

ACESSO À JUSTIÇA: UM GUIA EPISTEMOLÓGICO PARA PESQUISAS FUTURAS

ACCESS TO JUSTICE: AN EPISTEMOLOGICAL GUIDE FOR FUTURE RESEARCH

ELOISA TORLIG

Universidade de Brasília
eloisatorlig@gmail.com

ADALMIR GOMES

Universidade de Brasília
adalmirdeoliveira@gmail.com

FABRÍCIO LUNARDI

Escola Nacional de Formação e
Aperfeiçoamento de Magistrados
(ENFAM)
fabricioclunardi@gmail.com

Received: 27 Jan 2023

Accepted: 15 April 2023

Published: 27 April 2023

Corresponding author:

eloisatorlig@gmail.com



categorizing research is conducted to establish dimensions of approaches and conceptions, as well as the categorization of variables used to measure access to justice and the main findings of the reviewed empirical research. Based on this, pertinent themes were identified and research questions were formulated for investigations into the subject matter. The investigation culminated in the development of an epistemological guide for empirical studies on access to justice, accompanied by a research agenda.

Keywords: Access to Justice. Empirical Research. Indicators. Barriers and Facilitators. Research Agenda.

Resumo: O presente estudo tem como objetivo propor um guia epistemológico para a investigação empírica sobre o acesso à justiça, baseado em três dimensões de análise: a) abordagens e concepções; b) variáveis e indicadores de medição; e c) barreiras e facilitadores. A metodologia utilizada é uma revisão crítico-metodológica da literatura. Uma pesquisa analítica e categorizante é realizada para estabelecer as dimensões de abordagens e concepções, bem como a categorização das variáveis usadas para medir o acesso à justiça e os principais achados da pesquisa empírica revisada. Com base nisso, temas pertinentes foram identificados e questões de pesquisa foram formuladas para investigações sobre o assunto. Como resultado da investigação, é apresentado um guia epistemológico para estudos empíricos sobre o acesso à justiça, juntamente com uma agenda de pesquisa.

Palavras-chave: Acesso à Justiça. Pesquisa empírica. Indicadores. Barreiras e Facilitadores. Agenda de pesquisa.

Abstract: The present study aims to propose an epistemological guide for empirical research on access to justice, based on three dimensions of analysis: a) approaches and conceptions; b) variables and measurement indicators; and c) barriers and facilitators. The methodology used is a literature review, with a critical-methodological approach. Analytical and

1. Introdução

No centro da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, adotada pela Organização das Nações Unidas, está a visão de um mundo justo, equitativo, tolerante, aberto e socialmente inclusivo, no qual as necessidades dos mais vulneráveis são atendidas (ONU, 2015). O Objetivo 16 de Desenvolvimento Sustentável (ODS 16) visa a promoção de sociedades pacíficas e inclusivas, por meio da construção de instituições fortes, transparentes, eficazes e responsáveis, e com a igualdade de acesso à justiça para todos (ONU, 2015; OCDE; OPEN SOCIETY FOUNDATIONS, 2019).

Todavia, apesar de o acesso à justiça ser um componente central das democracias modernas, o tema tem recebido pouca atenção e financiamento global, quando comparado com outras demandas sociais, como saúde e educação (MALDONADO, 2020). Assim, mesmo com os esforços de governos e organizações da sociedade civil para modernizar seus sistemas de justiça e torná-los mais acessíveis à população, há ainda há um longo caminho a percorrer para alcançar o acesso universal à justiça, especialmente no que se refere às pessoas mais vulneráveis (SARACENO, 2018; OCDE; OPEN SOCIETY FOUNDATIONS, 2019; MOORE; FARROW, 2019).

No cenário global, lacunas na justiça revelam desigualdades estruturais e disparidades de poder, como cerca de 5,1 bilhões de pessoas não têm acesso significativo à justiça, seja porque vivem em condições extremas de injustiça social, carecem de documentação civil ou simplesmente não conseguem resolver seus problemas de justiça diariamente (TASK FORCE ON JUSTICE, 2019). Tal violação da garantia de acesso à justiça representa um problema nefasto para a sociedade, pois cria uma hierarquia injusta entre os cidadãos e mina a legitimidade do Estado diante de sua incapacidade de cumprir um de seus objetivos fundamentais (CAPPELLETTI; GARTH, 1988; SANDEFUR, 2019).

No campo do conhecimento, o acesso limitado à justiça exige novas formas de compreensão, o que envolve elementos teóricos e práticos (MALDONADO, 2020). É necessário considerar o cenário atual de acesso à justiça para desenvolver políticas públicas assertivas que possam de alguma forma universalizar o acesso, perpassando pela necessidade de conhecer e abordar as diferentes dimensões e variáveis relacionadas ao fenômeno para entender como as pessoas lidam com seus problemas de justiça, como são prestados os serviços jurídicos e quais seriam os caminhos possíveis para o acesso inclusivo à justiça (DUSSÁN; AVELLANEDA, 2018; GABBAY, COSTA, ASPERTI, 2019).

O desenvolvimento de pesquisas sobre acesso à justiça pode ser notadamente desafiador. A literatura esparsa, sua característica multifacetada e a carência de pesquisas empíricas implicam em profundas dificuldades, bem como a falta de construtos e categorias para explorar o fenômeno limitam o avanço dos percursos metodológicos. Além disso, o tema é pouco explorado nas ciências sociais, consistindo ainda em um desafio multidisciplinar. Com base em tais lacunas, o artigo sintetiza um esforço inicial para alavancar o acesso à justiça como campo do conhecimento, traduzido em convite para pesquisadores de mais diversas áreas ocupar espaço nessa discussão.

Portanto, este artigo assume o desafio de explorar o acesso à justiça em uma perspectiva mais ampla e interdisciplinar, em um enfoque científico. O objetivo é abordar questões que transcendem as fronteiras geográficas e são transversais em diferentes campos do conhecimento, como direito, administração, sociologia e ciência política. Ao adotar uma perspectiva interdisciplinar, é possível obter uma compreensão mais completa e significativa das implicações do acesso à justiça em diversos contextos. Isso pode contribuir para a formação de novos pesquisadores interessados em estudar o assunto e para o avanço metodológico do campo.

Nesse contexto, o presente estudo tem o objetivo de propor um guia epistemológico para pesquisas empíricas sobre acesso à justiça, utilizando três dimensões de análise: a) abordagens e concepções; b) variáveis e indicadores de mensuração; e c) barreiras e facilitadores. A metodologia utilizada é a revisão de literatura, com uma linha crítico-metodológica. Com base nisso, realiza-se investigação analítica e de categorização para criar dimensões de abordagens e concepções, bem como a categorização de variáveis usadas para medir o acesso à justiça, os principais resultados encontrados em pesquisas empíricas revisadas. A partir disso, com base em uma abordagem tópica, busca-se identificar temas relevantes e formular perguntas de pesquisa para investigações sobre a temática.

2. Abordagens e concepções de acesso à justiça

Uma questão recorrente nos estudos acadêmicos é a falta de clareza ou consenso sobre o que significa “acesso à justiça”. Em geral, o fenômeno tem sido relacionado a dois aspectos do ordenamento jurídico: um processual e outro substantivo. O primeiro conceito, baseado no caráter processual do termo, está ligado ao processo de obtenção de justiça, ou seja, o sistema que permite às pessoas reivindicarem seus direitos e/ou resolverem suas disputas sob a tutela do Estado, independentemente de sua classe social, status econômico

ou etnia. Por outro lado, o aspecto substantivo, está ligado à própria obtenção da justiça, ou seja, às condições necessárias para que o sistema produza resultados socialmente justos (CAPPELLETTI; GARTH, 1988).

Além desses dois aspectos levantados, explora-se o conceito de ondas de renovação na tentativa de marcar temporariamente a evolução do acesso à justiça. Trata-se de uma alusão à classificação das três ondas de renovação (CAPPELLETTI, GARTH, 1988): 1ª onda: assistência jurídica aos pobres (romper barreiras econômicas); 2ª onda: representação de interesses difusos e coletivos (promover representação de grupos); 3ª onda: reformas do sistema de justiça, de modo a torná-lo mais simples e acessível, e adoção de métodos alternativos de resolução de conflitos (superar a morosidade processual). Na mesma linha, uma quarta onda poderia ser entendida como os novos desafios do ensino jurídico e a formação dos profissionais do direito (ECONOMIDES, 1999); e uma quinta onda poderia ser representada pelo uso da tecnologia de *big data* na efetivação de direitos (LARA; ORSINI, 2017).

No contexto dos tribunais de família, Salem e Saini (2017) definem o acesso à justiça como a capacidade dos litigantes de buscar e obter um remédio por meio de instituições e serviços formais ou informais para resolver disputas. Por outro lado, Viegaz e Guimarães (2018) entendem o acesso à justiça como emancipatório, ou seja, não significa apenas resguardar direitos legais ou constitucionais, mas também mecanismos concretos que envolvem aspectos históricos, sociológicos e jurídicos para romper barreiras de desigualdade.

O presente estudo parte da premissa de que o atendimento às demandas de acesso à justiça, conforme prevê a Constituição Federal, e a elaboração e implementação de políticas públicas que ampliem esse acesso requerem, inicialmente, uma compreensão detalhada do que significa “acesso à justiça”. Com base em uma investigação analítica e de categorização, o quadro abaixo foi criado, na qual são apresentadas diversas abordagens (Quadro 1). Nota-se que as perspectivas, muitas vezes, se entrelaçam - evidenciando a complexidade e amplitude do fenômeno.

Quadro 1. Abordagens e respectivos relacionamentos de acesso à justiça

Abordagem	Relacionamentos
Garantia constitucional	A garantia ao acesso à justiça está assegurada entre os mais solenes atos normativos e Constituições dos países. No Brasil, o inciso XXXV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988 assegura que “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”.

Inclusão social	O acesso à justiça refere-se à possibilidade de os cidadãos recorrerem aos serviços judiciários e serem tratados da mesma forma, sem sofrer ameaças de qualquer natureza, constituindo uma possibilidade de inclusão social, uma porta de entrada à participação nos bens e serviços de uma sociedade.
Democracia	O acesso à justiça é fundamental para o Estado Democrático de Direito, reconhecendo que, sem o direito de buscar a justiça, todos os outros direitos podem ser prejudicados. Portanto, barreiras ao acesso à justiça tornam-se barreiras ao exercício da cidadania ativa e ao funcionamento democrático da sociedade.
Direitos Humanos	O acesso à justiça está intimamente relacionado aos direitos humanos: conhecer os próprios direitos, dar voz efetiva em um processo neutro e não discriminatório, e ter uma chance justa de ser ouvido, independentemente de classe social e/ou situação econômica, é um direito assegurado e reconhecido em convenções e declarações internacionais, como na Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU.
Sistema de justiça	O acesso à justiça significa, no mínimo, a possibilidade de um indivíduo denunciar ou defender-se perante o tribunal competente, utilizando os canais de reconhecimento de direitos, procurando instituições que visem à solução pacífica de ameaças ou impedimentos de direitos: sistema judicial (conjunto de órgãos do poder judiciário) e instituições essenciais à Justiça (Defensoria Pública, Ministério Público e Advocacia).
Extrajudicial	O acesso à justiça está vinculado à busca de instituições extrajudiciais (núcleos de justiça comunitária, delegacias de polícia, unidades de atendimento à mulher, conselho tutelar, previdência social, cartório, PROCON etc).
Econômica	O acesso à justiça é central para a discussão do desenvolvimento econômico, envolvendo aspectos como igualdade de oportunidades econômicas, benefícios sociais e distribuição equitativa de renda. Nesse sentido, os sistemas de justiça, quando bem-sucedidos, podem ser considerados fontes de receitas convertidas em benefícios sociais e econômicos.
Ordem jurídica justa	Não se trata apenas de possibilitar o acesso à justiça por meio institucional, mas sim de viabilizar o acesso à ordem jurídica justa. Espera-se uma atuação mais abrangente do Judiciário nas soluções para o problema do acesso à justiça, incluindo a própria formulação de políticas públicas.

Fonte: elaborado pelos autores (2023), baseado em Cappelletti; Garth, (1988); Shelton, (2015); Sadek, (2014); Pedroso, Trincão; Dias (2002); Santos (2016); Satterthwaite; Dhital, (2019); Oliveira; Cunha (2016); Seng (2020); Task Force on Justice (2019); Bonini et al. (2014); Watanabe (1988); Arendt (1989); Avritzer, Marona; Gomes (2014) e Fraser (2006).

Observa-se que o tema do acesso à justiça vem ganhando atenção ao longo dos últimos anos e que, apesar da predominância da discussão no campo jurídico, outras áreas têm se juntado ao debate, indicando a necessidade de novos delineamentos do fenômeno diante das complexas necessidades públicas, tanto do ponto de vista teórico quanto empírico. Compreende-se que, para ampliar a concepção de acesso à justiça, é preciso considerar as abordagens de modo complementar, que seja capaz de fornecer diagnósticos estruturais dos problemas e promover uma atuação sistêmica para realmente alcançar o acesso à justiça inclusivo.

Nesse sentido, é essencial a ampla compreensão do acesso à justiça como um fenômeno multifacetado, para que estratégias e formulação de políticas públicas sejam direcionadas e adequadamente desenvolvidas. Portanto, considerando as múltiplas dimensões do fenômeno, os desafios implicam a própria ampliação da compreensão do acesso à justiça (ALBISTON; SANDEFUR, 2013), ressignificando a agenda à luz do contexto, do tempo e da realidade (GABBAY, COSTA, ASPERTI, 2019), bem como a busca de novas formas de gerir a justiça com eficiência e qualidade (GUIMARÃES, GOMES, GUARIDO FILHO, 2018). Como um fenômeno orgânico, dinâmico e moldável, o acesso à justiça deve evoluir continuamente com o avanço da sociedade e das agendas públicas.

3. Variáveis e indicadores usados para mensurar o acesso à justiça

Métricas são essenciais para entender melhor o acesso à justiça, pois podem orientar estratégias para políticas públicas efetivas (MOORE; FARROW, 2019). Nesse sentido, fatores geográficos podem influenciar o acesso à justiça, como revela Schultheis (2014), entendendo que a distância entre prestadores de serviços jurídicos e potenciais usuários pode afetar a utilização do serviço de forma diferenciada. Além disso, é possível verificar uma conexão entre experiências negativas passadas com o sistema de justiça criminal e a decisão de buscar ajuda para problemas de justiça civil, conforme apresentado por Greene (2016). Por sua vez, Lichand e Soares (2014) concluíram que a implantação de juizados especiais cíveis levou a um aumento do empreendedorismo entre indivíduos com níveis mais elevados de escolaridade em São Paulo. O Quadro 2 apresenta as variáveis e os principais resultados encontrados nos estudos empíricos revisados.

Quadro 2. Variáveis usadas para medir o acesso à justiça e os principais resultados encontrados nas pesquisas empíricas revisadas

Autor(es)	Objetivo	Variáveis	Principais resultados
Cuesta, Madrigal e Skoufias (2018)	Explorar os determinantes por trás do acesso desigual aos serviços de justiça entre os indonésios pobres.	1) custos legais, de oportunidade e de transporte; 2) falta de informação e conhecimento; 3) disponibilidade de serviços; e 4) crenças, preferências e percepções sobre justiça.	O acesso à justiça depende de vários fatores além dos financeiros, como educação, gênero, posição familiar e estado civil dos indivíduos.

Autor(es)	Objetivo	Variáveis	Principais resultados
Schultheis (2014)	Propor um método integrado para avaliar a acessibilidade dos serviços de assistência jurídica civil, explorando os determinantes da acessibilidade espacial, social e organizacional.	1) relação geográfica entre cliente e escritório de advocacia; 2) características organizacionais dos escritórios de advocacia; e 3) características sociais da população potencial de clientes.	A relação espacial influencia a forma como as pessoas utilizam os serviços de assistência jurídica. A única característica organizacional significativa dos escritórios de advocacia foi o número de funcionários.
Lichand e Soares (2014)	Avaliar se o empreendedorismo cresceu mais rapidamente em áreas que receberam juizados especiais cíveis, usando dados do censo estadual de São Paulo entre 1970 e 2000.	1) variáveis socioeconômicas (idade, sexo, escolaridade, presença de água, saneamento e eletricidade; possuir carro, etc.); e 2) de empreendedorismo (situação de empregador ou situação de empregado).	A implantação dos juizados especiais cíveis tem levado a um aumento do empreendedorismo entre os indivíduos com maior escolaridade, impulsionado principalmente pela redução do risco de desapropriação de bens físicos.
Meça (2016)	Avaliar a acessibilidade do sistema de justiça na Albânia, com base nas percepções dos ciganos localizados em nove distritos do país.	1) perfil dos participantes; e 2) informação sobre o nível de conhecimento sobre a lei, os direitos perante a lei e o sistema de justiça.	As principais barreiras são os baixos níveis de informação, procedimentos burocráticos morosos, corrupção, discriminação e serviços de baixa qualidade.
Moreira e Cittadino (2013)	Discutir a democratização do acesso à justiça para moradores de favelas, a partir da análise histórica e espacial de processos cíveis no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.	1) acesso individual e coletivo ao sistema judiciário; e 2) o posicionamento dos magistrados em suas decisões sobre as demandas propostas pelos moradores da favela.	Possíveis ligações entre: a) maior acesso ao judiciário por moradores de favelas e melhoria nos índices de desenvolvimento social; b) baixa incidência de demandas coletivas e tratamento negligente desse tipo de ação por parte dos magistrados; e c) falta de coerência entre as decisões judiciais e a realidade social.

Fonte: elaborado pelos autores (2023).

Esforços têm sido feitos para mapear os estudos e metodologias utilizadas na construção de indicadores comportamentais de acesso à justiça (OLIVEIRA, CUNHA, 2016), a fim de entender quão acessível o sistema de justiça é para determinados grupos (MEÇE, 2016), elucidar a troca social entre litígio e acesso à justiça (SARACENO, 2018) e propor novas formas de medir as etapas de problemas da vida real que levam à resolução final da justiça (BEDNER; VEL, 2010). No entanto, a ausência de indicadores oficiais de justiça civil nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 16) – Agenda 2030, amplamente discutidos por Satterthwaite e Dhital (2019), destaca uma agenda de pesquisa latente nas formas de mensurar o acesso à justiça civil.

4. Barreiras e facilitadores ao acesso à justiça

Apesar de a falta de acesso à justiça afligir as sociedades ao redor do mundo, suas consequências afetam grupos vulneráveis, como pobres, minorias étnicas e mulheres, de forma desproporcional (SANDEFUR, 2015). Indivíduos das classes mais baixas, mesmo cientes de problemas legais, são muito mais hesitantes em ir à justiça. A inação é ainda mais pronunciada entre os negros pobres (GREENE, 2016). Considerando as barreiras enfrentadas por determinados grupos, Brinks (2019) traz a perspectiva dos povos indígenas com foco principal na expansão e fortalecimento de sistemas alternativos de justiça baseados na comunidade para superar barreiras de acesso.

Da perspectiva do acesso das mulheres iranianas à justiça, Bahar et al. (2018) revelam baixos níveis de consciência jurídica, feminização da pobreza e baixa autoestima devido à estrutura masculina hegemônica do país. Por sua vez, o acesso desigual aos serviços de justiça também pode ser percebido entre os indonésios pobres, considerando que a desigualdade envolve custos financeiros e de infraestrutura da comunidade (CUESTA, MADRIGAL, SKOUFIAS, 2018). Portanto, se a construção de políticas públicas e reformas judiciais não considerar adequadamente o impacto do acesso à justiça para grupos desfavorecidos, corre-se o risco de perpetuar a desigualdade de acesso para determinadas classes (SUU, HANH, 2023; HUGHES, 2013). O Quadro 3 apresenta barreiras ao acesso à justiça.

Quadro 3. Barreiras ao acesso à justiça

Barreiras	Argumentação
Financeira	As despesas financeiras podem ser uma barreira significativa para o acesso à justiça, especialmente para aqueles que possuem poucos recursos financeiros. Isso pode incluir despesas com advogados, custos processuais, gastos com documentos, deslocamento e outros encargos relacionados ao processo judicial.
Cultural	Inclui a falta de compreensão das leis e do sistema de justiça por diferenças linguísticas, bem como desconfiança ou resistência a procurar a ajuda devido a crenças culturais ou religiosas.
Gênero, raça e/ou etnia	Barreiras de gênero, raça e etnia implicam a perpetuação de estereótipos e preconceitos em decisões judiciais, a violência institucional e a falta de confiança das pessoas em procurar ajuda legal, devido a experiências de discriminação e exclusão.
Desconhecimento	O desconhecimento da população sobre seus direitos é uma das principais barreiras ao acesso à justiça.
Complexidade	A complexidade das leis, aliada a um sistema político pluralista e fragmentado, difunde normas conflitantes e diversas possibilidades de interpretações, contribuindo para um sistema judiciário complexo.

Linguagem jurídica	A linguagem jurídica pode ser entendida como uma barreira significativa ao acesso à justiça, especificamente “jurídiqûês”, expressão utilizada para caracterizar abusos e excessos na linguagem jurídica desnecessariamente.
Geográfica	A distância que os litigantes precisam percorrer para reivindicar seus direitos pode ser uma barreira significativa ao acesso à justiça.
Institucional	Burocracia excessiva, falta de recursos para os serviços de assistência jurídica, morosidade nos processos judiciais e falta de capacitação dos profissionais envolvidos na administração da justiça.

Fonte: elaborado pelos autores (2023), com base em Carneiro (2018); Sandefur (2019); Sadek (2014); Gordon (2019); Bortolai (2016), Hughes (2013) e Suu and Hanh (2023).

Logo, o desafio de tornar a justiça mais acessível é duplo. Engloba tanto a redução das barreiras de entrada em um sistema jurídico quanto o desenvolvimento de arranjos institucionais, legais e políticos que permitem equalizar as condições— o que se torna muito mais complexo à medida que o mundo muda rapidamente, trazendo diversos cenários de transição, riscos e incertezas (BRINKS, 2019; TASK FORCE ON JUSTICE, 2019). Nesse sentido, esforços clássicos de acesso à justiça buscam reduzir as barreiras de entrada, facilitar o acesso e aproximar a justiça dos cidadãos, seja por meio de assistência gratuita a pessoas desfavorecidas, simplificação de procedimentos ou criação de postos avançados nas comunidades (SANDEFUR, 2019). O Quadro 4 explora diferentes facilitadores de acesso à justiça.

Quadro 4. Facilitadores ao acesso à justiça

Facilitadores	Argumentação
Juizados de pequenas causas	Podem ajudar a resolver conflitos de forma eficaz, flexível e rápida, sem a necessidade de processos formais e custosos.
Assistência judiciária gratuita	A prestação de assistência gratuita é essencial para pessoas que, de outra forma, não conseguiriam obter representação legal e acesso ao sistema judicial.
Simplificação da linguagem jurídica	A simplificação da linguagem é um meio de obter clareza e aumentar a compreensão das leis, impactando a acessibilidade e a capacidade de defender direitos.
Advocacia Pro bono	Como serviços jurídicos prestados de forma voluntária e gratuita por advogados, pode ser entendida como uma importante ferramenta para problemas de acesso à justiça.
Justiça comunitária	Os sistemas judiciais podem ser fortalecidos com operadores não formais e/ou agentes comunitários próximos à comunidade.
Empoderamento jurídico	É defendido como forma de aliviar diversos entraves econômicos e sociais, fortalecendo os mecanismos de justiça e cidadania.

Justiça itinerante	Visa levar serviços judiciais a áreas remotas ou de difícil acesso, como zonas rurais, comunidades indígenas ou áreas urbanas periféricas.
Órgãos de proteção aos direitos humanos	Podem atuar como intermediários entre a sociedade civil e o sistema de justiça, recebendo denúncias e oferecendo orientação jurídica, encaminhando casos para órgãos competentes e acompanhando o andamento dos processos, além de contribuir com ações educativas sobre direitos.
Políticas públicas de representatividade	Garantir a inclusão e a participação de grupos vulnerabilizados nos processos de tomada de decisão e na construção de políticas e estratégias voltadas para suas demandas específicas, como políticas afirmativas de raça ou gênero.

Fonte: elaborado pelos autores (2023), com base em Saraceno (2018); Roznai, Mordechay (2015); Maldonado (2020); Dussán, Avellaneda (2018); Suu, Hanh (2023); Ferraz (2017) e Teremetsky et al. (2021)

Considerando que a dinâmica da administração pública moderna oferece oportunidades para promover a equidade social (JOS, 2016), facilitar o acesso à justiça requer estratégias que considerem barreiras estruturais, institucionais e contextuais. Assim, é possível articular políticas e ações proativas mais efetivas para garantir o acesso equitativo à justiça (HUGHES, 2013). Os facilitadores incluem mecanismos que reduzem custos, aproximam o judiciário das comunidades e facilitam a comunicação e o entendimento jurídico. Além disso, os mecanismos facilitadores devem ser discutidos com os membros da comunidade para construir um sistema de justiça sólido e legítimo (DUSSÁN, AVELLANEDA, 2018). A promoção de mecanismos facilitadores é, portanto, essencial para avançar nas políticas efetivas de acesso à justiça.

5. Guia epistemológico para pesquisas empíricas sobre acesso à justiça

Considerando o mapeamento da revisão da literatura, o caráter multifacetado do acesso à justiça, a falta de consenso sobre aspectos terminológicos e as diferentes abordagens existentes, elaborou-se um guia para pesquisas empíricas de acesso à justiça (Quadro 5). O guia pode ser utilizado tanto como suporte para pesquisadores, como um protocolo de rigor metodológico para artigos, visando transparência e robustez nos estudos. O guia é exemplificativo e não-exaustivo, pois compreende-se que poderá haver dimensões que não serão aplicadas nos estudos, bem como que diversos atributos podem ser identificados em cada dimensão.

Quadro 5. Guia epistemológico para pesquisas empíricas sobre acesso à justiça

Dimensões	Questões norteadoras	Exemplos
Construtos	Quais construtos são investigados na pesquisa? Qual é a interconexão entre eles?	Acesso à justiça e governança
Área do conhecimento	Qual é a área do conhecimento que permeia o estudo? Existem intersecções com demais disciplinas?	Direito, Ciências Sociais, interdisciplinar
Abordagem	Qual é a abordagem (macro) de acesso à justiça utilizada na pesquisa?	Acessibilidade, processual, substantiva, via dos direitos
Operacionalização	Qual é o foco (micro) de acesso à justiça utilizado na pesquisa? Como ele é operacionalizado? Existem indicadores ou variáveis? Existem categorias analíticas?	Criação de categorias ou variáveis
Esfera da justiça	Qual é a esfera da justiça abordada? Dentro da esfera selecionada, ainda haverá outros recortes?	Criminal, civil, trabalhista
Lado	É abordada a demanda de acesso à justiça (necessidades, lacunas), o lado das ofertas disponíveis (serviços, políticas, estruturas) e/ou intermediários (como escritórios de advocacia, ONGs)?	Demanda, oferta, intermediários
Lócus	Qual é o limite geográfico da pesquisa? Qual é o contexto territorial? É possível comparar ou expandir os resultados?	Global, regional, local
Atores e Instituições	Quais são os atores e instituições envolvidos no estudo?	Públicos, privados, sociais
1Público-alvo	Acesso à justiça para quem? De modo individual ou coletivo?	Mulheres, imigrantes, pessoas em situação de rua, classe média
Método (Estratégia, desenho de pesquisa, técnicas de coleta e análise de dados)	É uma pesquisa qualitativa, quantitativa ou mista? Quais são as técnicas de coleta de dados? Quais são as técnicas de análise de dados?	Estudo qualitativo, com entrevistas não-estruturadas e observação participante, utilizando análise de conteúdo
Contribuição	Qual é a principal contribuição e como o estudo avança no campo científico?	Teórica, empírica, prática, social

Fonte: elaborado pelos autores (2023).

Após entender o foco do acesso à justiça abordado, é essencial determinar para quem ele é direcionado. Nesse tocante, é preciso atentar para as vulnerabilidades entrelaçadas, a partir das seguintes perguntas: Quais direitos e pra quem são negados? Quais são as barreiras que atingem esse público? Como promover mecanismos facilitadores? As políticas públicas

¹ Observar critérios dos comitês de ética envolvendo pesquisas com seres humanos. Consultar Plataforma Brasil <https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>

precisam ser pensadas sob a ótica das desigualdades, o que inclui partir de uma compreensão jurídica básica para viabilizar mecanismos de resolução de conflitos facilitados, rápidos e eficazes.

À medida que o sistema judicial se torna digital, quem tem os meios e ferramentas necessários pode fazer valer seus direitos, mas isso pode criar também um cenário de desigualdade, tendo em vista que indivíduos podem não possuir computador, serem analfabetos digitais ou não ter acesso à alta velocidade de internet (HUGHES, 2013; MATTIOLI, 2018). Portanto, entende-se que é preciso priorizar os excluídos digitais nos processos de inovação digital, pois, do contrário, corre-se o risco de ampliar a desigualdade de acesso à justiça.

Gestores públicos estão em posição estratégica para ampliar a representação de grupos marginalizados e sustentar ações que mitiguem os desequilíbrios de poder, envolvendo políticas, mecanismos e procedimentos capazes de influenciar a dinâmica de acesso e efetividade na prestação de serviços (JOS, 2016; OSORIO, O'LEARY, 2017). Portanto, uma forma de avançar no acesso à justiça é ter estratégias direcionadas e personalizadas para certos grupos, especialmente os mais vulneráveis. Compreender o acesso à justiça é, sobretudo, compreender a falta de acesso à justiça, e, nesse sentido, espera-se que cada vez mais estudos possam dar voz a tantos grupos silenciados.

5.1 Temas promissores

Com base nos resultados desta revisão, pelo menos três tópicos promissores para o campo de acesso à justiça podem ser apontados: a) serviços jurídicos centrados nas pessoas; b) inovação e tecnologias; e c) atuação em rede. Nos parágrafos seguintes, cada uma das perspectivas é discutida considerando suas potencialidades.

Os serviços jurídicos centrados nas pessoas são um modelo de serviço público focado no usuário e que incentiva um processo iterativo entre gestores e usuários, com planejamento e correção constantes. Além disso, as soluções são projetadas tendo em mente as necessidades legais das pessoas, considerando que elas sabem do que precisam e das dificuldades encontradas (TOOHEY et al., 2019; HAGAN, 2019). Quando a perspectiva é centralizada no governo ou nas instituições, os usuários são apenas destinatários passivos dos serviços; porém, na perspectiva orientada às pessoas, elas podem expressar suas

demandas de forma autêntica, contribuindo para a formulação de políticas públicas e avaliação da prestação de serviços (OCDE; OPEN SOCIETY FOUNDATIONS, 2019).

Nesse sentido, entende-se que a sociedade deve ter um papel ativo na concepção, implementação e avaliação dos serviços jurídicos. Em termos empíricos, um caminho promissor é o uso de pesquisas comunitárias participativas, ou seja, desenvolver parcerias entre universidades e membros da comunidade para lidar com problemas sociais complexos (KAPUCU, 2016). Com base nas premissas de Feix (2004), vislumbra-se que as organizações do terceiro setor possam se estabelecer como intermediários de acesso à justiça, estimulando a parceria Estado e sociedade civil para enfrentar as fragilidades de cidadania e direitos humanos no país. Logo, as políticas de acesso à justiça precisam ser construídas de forma colaborativa com as comunidades para melhor compreender as demandas sociais e mapear adequadamente os problemas, promovendo qualidade dos diagnósticos e efetividade das ações.

Outro tema promissor referente ao acesso à justiça envolve inovação e novas tecnologias. As inovações têm sido incentivadas nas organizações de Justiça, sobretudo no Judiciário, pela criação de vários laboratórios de inovação. Já as tecnologias da informação e comunicação têm sido incorporadas em diferentes setores do sistema judicial, como processos de digitalização, sistemas on-line, inteligência artificial, *lawtechs* e *legaltechs*, videoconferências ou comunicação eletrônica, entre outros (BAILEY, BURKELL, REYNOLDS, 2013).

Novas tecnologias podem ser usadas para melhorar a transparência, divulgar informações jurídicas e reduzir o acúmulo de processos judiciais. No entanto, não é possível supor uma relação simbiótica em que o processo de modernização tecnológica do judiciário necessariamente melhore o acesso à justiça, pois tais esforços podem refletir os interesses dos tribunais e dos advogados, e não as necessidades do poder judiciário e nem das pessoas a quem as inovações devem servir (HAGAN, 2019). Portanto, compreende-se que novas tecnologias jurídicas podem trazer diversos benefícios, como celeridade processual, eficiência na prestação jurisdicional, maior compreensão dos direitos, redução da burocracia, prevenção de conflitos e democratização do acesso à justiça. No entanto, as políticas precisam ser desenvolvidas levando em consideração as barreiras ao acesso tecnológico e os aspectos da exclusão digital, para evitar ampliar a desigualdade de acesso à justiça.

Por fim, a atuação em rede representa uma nova forma de entender o acesso à justiça a partir de uma visão sistêmica, visto que a prestação efetiva e abrangente de serviços

jurídicos é um compromisso não apenas do judiciário, mas também de uma série de outras instituições públicas e privadas, tais como a academia, as organizações sociais, o terceiro setor, as comunidades, a família e o próprio indivíduo (DUSSÁN; AVELLANEDA, 2018; FEIX, 2004; TASK FORCE ON JUSTICE, 2019). Apesar da posição de destaque, o Judiciário sozinho não conseguiria atender a todas as necessidades, de modo que é fundamental o engajamento de outros atores como os Ministérios da Justiça, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas, Centros Especializados e Prestadores de Serviços Jurídicos Privados (ELENA; MERCADO, 2019). A falta de coordenação, colaboração e comunicação entre os diferentes setores compromete a qualidade dos serviços prestados, implicando sobreposição de serviços, gasto de recursos e morosidade dos procedimentos (MEÇE, 2016). Pensar holisticamente sobre o acesso à justiça é, portanto, desenvolver um senso de coletividade e uma visão proativa em que o desafio da justiça pertença a todos.

5.2 Proposta de agenda de pesquisa

Considerando a necessidade de estudos que relacionem direito e administração pública (OSORIO; O'LEARY, 2017), torna-se essencial entender como os atores jurídicos, públicos e civis entendem o acesso à justiça e se os pressupostos teóricos são evidentes no mundo real. Espera-se também que a discussão aborde graves problemas sociais e tendências atuais no enfrentamento dos desafios da injustiça em todo o mundo. Nesse sentido, destacam-se outros assuntos em ascensão nos estudos selecionados, que podem alertar autoridades, pesquisadores e formuladores de políticas públicas para os desafios do acesso à justiça, a saber, a violência contra a mulher, a invisibilidade da população em situação de rua, a vulnerabilidade dos imigrantes, a judicialização das questões ambientais e a judicialização da saúde.

Além disso, compreende-se que as universidades podem desempenhar um papel importante na visão de mundo dos alunos e instigar valores para o acesso inclusivo à justiça. Diante de desafios sociais complexos, recursos limitados e demandas crescentes dos cidadãos, as universidades têm potencial para ser o elo de engajamento com as comunidades, promovendo a participação democrática e buscando soluções para problemas sociais e econômicos (KAPUCU, 2016). Baseado na visão de Economides (1999) e na necessidade ainda atual de repensar o ensino jurídico e a formação dos profissionais do direito, seguem indagações pertinentes a essa discussão: Qual a visão dos estudantes de direito sobre o acesso à justiça? Os currículos são elaborados considerando a formação responsiva diante das

injustiças sociais? O que esperar dos futuros advogados diante das desigualdades de acesso à justiça? Portanto, diante dos desafios, almeja-se trabalhos colaborativos entre instituições do sistema de justiça e acadêmicos. São bem-vindos estudos que explorem o papel das universidades na promoção do acesso à justiça, seja por meio de ensino, pesquisa ou extensão.

Sob a abordagem metodológica, recomenda-se o desenvolvimento de outros tipos de revisões (narrativas, sistemáticas, meta-análises) que ajudem a consolidar o conhecimento e apontar lacunas, como na justiça criminal, em questões de judicialização da saúde, ou mesmo na justiça civil, com foco na família ou na justiça especializada, por exemplo. Muito além das revisões bibliográficas, a agenda está aberta para estudos empíricos que utilizem novos métodos de coleta e análise de dados. Além disso, estudos longitudinais e/ou comparativos podem aprimorar a compreensão do acesso à justiça, seja entre grupos, regiões ou países. Propõe-se também que estudos com dados secundários utilizem dados locais (municipais ou regionais), o que permite uma compreensão detalhada da realidade do acesso à justiça. Estudos etnográficos podem explorar aspectos simbólicos e ajudar a contribuir a compreender aspectos do acesso à justiça qualitativamente. Em todo caso, espera-se robustez na estrutura metodológica dos artigos, para que as pesquisas sobre acesso à justiça avancem na replicabilidade e confiabilidade dos resultados.

Ademais, é necessário avançar nas formas de mensurar o acesso à justiça: Quais são os fatores explicativos? Quais são os antecedentes e consequentes? Quais indicadores podem ser formulados? Que estratégias e mecanismos podem ser usados? Além disso, de modo promissor, sugere-se ampliar o campo de estudo interrelacionando inovação e acesso à justiça, principalmente com a inovação social, inovação aberta e inovação em serviços. Além disso, há uma lacuna iminente nos estudos com diferentes grupos vulneráveis e a Agenda 2030 (UNITED NATIONS, 2015). Na esteira da discussão, tão relevante quanto entender a “falta”, é entender o “excesso de acesso à justiça”, de modo que estudos podem se aprofundar no excesso de litigância e abarrotamento do judiciário e em como isso acaba interferindo na dinâmica dos serviços jurídicos.

6. Considerações Finais

O presente estudo teve como objetivo propor um guia epistemológico para pesquisas empíricas sobre acesso à justiça, utilizando três dimensões de análise: a) abordagens e concepções; b) variáveis e indicadores de mensuração; e c) barreiras e facilitadores. A

metodologia utilizada é a revisão de literatura, com uma linha crítico-metodológica. Com base nisso, realizou-se investigação analítica e de categorização para criar dimensões de abordagens e concepções, a categorização de variáveis usadas para medir o acesso à justiça e os principais resultados encontrados em pesquisas empíricas revisadas. A partir disso, com base em uma abordagem tópica, buscou-se identificar temas relevantes e formular perguntas de pesquisa para investigações sobre a temática.

Compreende-se que o acesso à justiça é um conceito fluido, orgânico, dinâmico e moldável, e que deve evoluir continuamente com o avanço da sociedade e das agendas públicas. Em um campo promissor, a revisão de literatura aponta que a inovação e a tecnologia podem contribuir para a promoção do acesso à justiça, mas é preciso atentar para a vulnerabilidade de grupos sociais e exclusão digital. Diante de desafios complexos, a atuação em rede e centrada nas pessoas pode representar uma nova forma de entender o acesso à justiça a partir de uma perspectiva sistêmica.

O campo de acesso à justiça ainda representa um fenômeno a ser explorado, e compreender sua natureza multifacetada e desenvolver uma visão holística é, sobretudo, um complexo desafio social. De fato, superar barreiras e desigualdades exigirá o trabalho colaborativo de diversos atores, tanto públicos, quanto privados e sociais. Espera-se, portanto, que o guia epistemológico para pesquisas empíricas sobre acesso à justiça reafirme a necessidade de comprometimento de diversos atores para se engajar reflexivamente neste debate.

Referências

- ALBISTON, Chaterine; SANDEFUR, Rebecca. L. Expanding the empirical study of access to justice. *Wisconsin Law Review*, Illinois, n. 01, p. 101–120, 2013.
- ARENDT, Hannah. *Origens do totalitarismo*. Tradução de Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- AVRITZER, Leonardo; MARONA, Marjorie; GOMES, Lilian. *Cartografia da justiça no Brasil: uma análise a partir de atores e territórios*. São Paulo: Saraiva, 2014.
- BAHAR, Merhi; HAMEDANIAN, Fatemeh; FARAJIHA, Mohammad; GOLPAYGANI, Tooba Shakeri. Women's Access to Family Justice in Iran: exploring the main barriers. *Pertanika Journal of Social Sciences & Humanities*, v. 26, p. 147–164, 2018.
- BAILEY, Jane; BURKELL, Jacquelyn; REYNOLDS, Graham. Access to Justice for All: Towards an Expansive Vision of Justice and Technology. *Windsor Yearbook of Access Justice*, v. 31, n. 02, p. 181–207, 2013.
- BEDNER, A. W.; VEL, J. A. An analytical framework for empirical research on Access to Justice. *Law, Social Justice, and Global Development Journal*, v. 01, n. 15, p. 01-29, 2010.
- BONINI, Washington Leonardo Guanaes; DEUS, Flávio Elias Gomes de; SOUSA JÚNIOR, Rafael Timóteo de; TEIXEIRA, Alessandra Teles (org.) *Atlas de Acesso à Justiça: indicadores nacionais de acesso à justiça*, 2014.
- BORTOLAI, Luis Henrique. Access to justice and the obstacles presented by legal language. *Revista de Estudios para el Desarrollo Social de la Comunicación*, v. 14, p. 168–193, 2016.
- BRINKS, Daniel M. Access to what? Legal agency and access to justice for indigenous peoples in Latin America. *The Journal of Development Studies*, v. 55, n. 03, p. 348–365, 2019.
- CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. *Acesso à Justiça*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1988.
- CARNEIRO, R. A. A importância da teoria dos custos do direito para o estudo do acesso à justiça nos tribunais judiciais brasileiros. *Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife*, v. 90, n. 02, p. 218–244, 2018.
- CUESTA, J.; MADRIGAL, L.; SKOUFIAS, E. Poverty, disputes, and access to justice in two Indonesian provinces. *Journal of Economic Policy Reform*, v. 21, n. 01, p. 21–38, 2018.
- DIAS, B. F., VELOSO, C. S. M.; GABRICH, L. M. S. Conciliation in special civil courts and access to justice in Montes Claros. *Revista Quaestio Iuris*, v. 12, n. 01, p. 380–398, 2019.
- DUSSÁN, C. C.; AVELLANEDA, M. B. Acceso a la justicia alternativa: un reto complejo. *Utopía y Praxis Latinoamericana*, v. 23, n. 02, p. 163–176, 2018.
- ECONOMIDES, K. Lendo as ondas do 'Movimento de Acesso à Justiça': epistemologia versus metodologia? In: PANDOLFI, Dulce Chaves; CARVALHO, José Murilo;

CARNEIRO, Leandro Piquet; GRYNSZPAN, Mario. *Cidadania Justica e Violencia*. Rio de Janeiro: Fundação Getulio Vargas, 1999. p. 61-76.

ELENA, S.; MERCADO, J. G. Justice and innovation: the need for an open model. *Open Justice: An Innovation-Driven Agenda for Inclusive Societies (May 2019)*, p. 77–91, 2019.

FARROW, T. C.; CURRIE, A.; AYLWIN, N.; JACOBS, L.; NORTHRUP, D.; MOORE, L. Everyday Legal Problems and the Cost of Justice in Canada: overview report. *Osgoode Legal Studies Research Paper Series*, v. 150, 2019.

FEIX, Virgínia. Por uma política pública nacional de acesso à Justiça. *Estudos Avançados*, v. 18, p. 219-224, 2004.

FERRAZ, Leslie Shériida. Desafios e limitações à pesquisa empírica em Direito no Brasil: explorando o estudo sobre Justiça Itinerante. *Revista de Estudos Empíricos Em Direito*, v. 4, n. 1, 2017.

FRASER, N. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça numa era “pós-socialista”. *Cadernos de Campo*, São Paulo, v. 15, p. 231-239, 2006.

GABBAY, D. M.; COSTA, S. H.; ASPERTI, M. C. A. Acesso à justiça no Brasil: reflexões sobre escolhas políticas e a necessidade de construção de uma nova agenda de pesquisa. *Revista Brasileira de Sociologia do Direito*, v. 06, n. 03, 2019.

GORDON, R. W. Lawyers, the legal profession & access to justice in the United States: a brief history. *Daedalus*, v. 148, n. 01, p. 177–189, 2019.

GREENE, S. S. Race, class, and access to civil justice. *Iowa Law Review*, v. 101, n. 1263, p. 1263-1321, 2016.

GUIMARÃES, T. A.; GOMES, A. O.; GUARIDO FILHO, E. R. Administration of justice: an emerging research field. *RAUSP Management Journal*, v. 53, n. 03, p. 476–482, 2018.

HAGAN, M. Participatory Design for Innovation in Access to Justice. *Daedalus*, v. 148, n. 01, p. 120–127, 2019.

HUGHES, P. Advancing Access to Justice through Generic Solutions: the risk of perpetuating exclusion. *Windsor Yearbook Access to Justice*, v. 31, n. 01, p. 01–22, 2013.

JOS, P. H. Advancing social equity: proceduralism in the new governance. *Administration & Society*, v. 48, n. 06, p. 760–780, 2016.

KAPUCU, N. Community-based research in generating usable knowledge for public policy and administration. *Administration & Society*, v. 48, n. 06, p. 683–710, 2016.

LARA, C. A. S.; ORSINI, A. G. S. The Big Data Phenomenon and the Assumptions for a New Wave of Material Access to Justice. *Conpedi Law Review*, v. 03, n. 01, p. 75–91, 2017.

LICHAND, Guilherme; SOARES, Rodrigo R. Access to justice and entrepreneurship: Evidence from Brazil's special civil tribunals. *The Journal of Law and Economics*, v. 57, n. 02, p. 459–499, 2014.

LILLO, R. Access to Justice and Small Claims Courts: Supporting Latin American Civil Reforms through Empirical Research in Los Angeles County, California. *Revista Chilena de Derecho*, v. 43, n. 03, p. 955–986, 2016.

MALDONADO, D. B. The Right to Access to Justice: its conceptual architecture. *Indiana Journal of Global Legal Studies*, v. 27, n. 01, 2020.

MATTIOLI, K. Access to Print, Access to justice. *Law Library Journal*, v. 110, n. 01, p. 31–57, 2018.

MEÇE, Merita. H. Access to the justice system as an effective enjoyment of human rights: challenges faced by Roma minority in Albania. *Contemporary Readings in Law and Social Justice*, v. 08, n. 01, p. 215–244, 2016.

MOORE, Lisa; FARROW, Trevor C. W. (2019). *Investing in Justice: a literature review in support of the case for improved access*. Toronto: Canadian Forum on Civil Justice, 2019.

MOREIRA, R. S.; CITTADINO, G. Acesso individual e coletivo de moradores de favelas à justiça. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 28, n. 81, p. 33–48, 2013.

OLIVEIRA, Fabiana Luci de; CUNHA, Luciana Gross. Medindo o acesso à Justiça Cível no Brasil. *Opinião Pública*, v. 22, n. 02, p. 318–349, 2016.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Objetivos do desenvolvimento sustentável: transformando nosso mundo: a agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável*. Nova York: ONU, 2015.

OCDE; OPEN SOCIETY FOUNDATIONS. *Legal Needs Surveys and Access to Justice*, OECD Publishing. 2019.

OSORIO, Andrew; O'LEARY, Rosemary. The impact of courts on public management: new insights from the legal literature. *Administration & Society*, v. 49, n. 05, p. 658–678, 2017.

PEDROSO, João; TRINCÃO, Catarina; DIAS, João Paulo. O acesso ao direito e à justiça: um direito fundamental em questão. Coimbra: Observatório Permanente da Justiça Portuguesa; Centro de Estudos Sociais, 2002.

ROZNAI, Y.; MORDECHAY, N. Access to Justice 2.0: access to legislation and beyond. *The Theory and Practice of Legislation*, v. 03, n. 03, p. 333–369, 2015.

SADEK, M. T. A. Acesso à justiça: um direito e seus obstáculos. *Revista USP*, v. 101, p. 55–66, 2014.

SALEM, Peter; SAINI, Michael. A Survey of beliefs and priorities about access to justice of family law: the search for a multidisciplinary Perspective. *Family Court Review*, v. 55, n. 01, p. 120–138, 2017.

SANDEFUR, Rebecca L. Access to What? *Daedalus*, v. 148, n. 01, p. 49–55, 2019.

SANDEFUR, Rebecca L. What We Know and Need to Know About the Legal Needs of the Public. *South Carolina Law Review*, v. 67, n. 02, p. 443–460, 2015.

SANTOS, Boaventura S. Para uma revolução democrática da justiça. *Leya*. (2016).

SARACENO, Margherita. Justice: greater access, lower costs. *Italian Economic Journal*, v. 04, n. 02, p. 283–312, 2018.

SATTERTHWAITE, Margareth L.; DHITAL, Sukti. Measuring Access to Justice: transformation and technicality in SDG 16.3. *Global Policy*, v. 10, n. S1, p. 96–109, 2019.

SCHULTHEIS, Eric. W. The social, geographic, and organizational determinants of access to civil legal aid services: an argument for integrated access to justice model. *Journal of Empirical Legal Studies*, v. 11, n. 03, p. 541–577, sep. 2014.

SENG, Kimty. Inclusive legal justice for inclusive economic development: a consideration. *Review of Social Economy*, *Review of Social Economy*, v. 79, n. 04, 2020.

SHELTON, Dinah. *Remedies in international human rights law*. Oxford: Oxford University Press, USA, 2015.

SUU, Nguyen Quoc; HANG, Le Hong. ACESSO À JUSTIÇA E PROBLEMAS SOBRE A CONSCIÊNCIA LEGAL DAS PESSOAS DE MINORIAS ÉTNICAS NO VIETNAME. *Lex Humana* (ISSN 2175-0947), v. 15, n. 1, p. 23-43, 2023.

TASK FORCE ON JUSTICE. (2019). *Justice for All*: final report. 2019.

TEREMETSKYI, Vladyslav et al. Access to Justice and Legal Aid for Vulnerable Groups: New Challenges Caused by the Covid-19 Pandemic. *Journal of Legal, Ethical and Regulatory Issues*, v. 24, p. 1-11, 2021.

TOOHEY, Lisa; MOORE, Monique; DART, Katelane; TOOHEY, Dan. Meeting the Access to Civil Justice Challenge: digital inclusion, algorithmic justice, and human-centred design. *Macquarie Law Journal*, Australian, v. 19, p. 133–156, 2019.

VIEGAZ, Oswaldo Estrela; GUIMARÃES, Arari Vinicius. Descolonização e acesso à justiça: perspectivas para uma práxis emancipatória. *Revista Brasileira de História do Direito*, Florianópolis, v. 04, n. 02, p. 17–36, 2018.

WATANABE, Kazuo. *Acesso à justiça e sociedade moderna: participação e processo*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1988.